

BRASIL

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO
DIVISÃO DE INFORMAÇÕES AERONÁUTICAS
AV. GENERAL JUSTO, 370 – 2º andar
20021-130 – RIO DE JANEIRO – RJ**

AIC

**A
19/07**

20 DEZ 2007

TEL.:(21) 3184-8237

AFTN: SBRJGYI

ADM: PAME

FAX:(21) 3184-8399

TELEX:2137113 COMAERBR

RESTRICÇÕES AO USO DAS WAC

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

Esta Circular de Informações Aeronáuticas (AIC) tem por finalidade dar conhecimento sobre as precauções a serem tomadas na utilização da Carta Aeronáutica Mundial, escala 1:1.000.000 (WAC).

Sua principal finalidade é satisfazer os requisitos da Navegação Aérea Visual. A Carta é também empregada para:

- 1) servir como carta aeronáutica básica, na confecção das Cartas de Área, Cartas de Radionavegação, etc; e
- 2) utilização no planejamento de vôo.

1.2 ÂMBITO

Esta AIC aplica-se a todos aqueles que, no desempenho de suas funções, precisam manusear as Carta Aeronáutica Mundial, escala 1:1.000.000 (WAC).

2 CARACTERÍSTICAS DA WAC

É composta essencialmente de uma base geográfica sobre a qual são adicionadas as informações aeronáuticas, tais como: auxílios-rádio, aeródromos, espaços aéreos condicionados, bem como as altitudes máximas de quadrícula, que nada mais são que a maior elevação dentro de uma área compreendida entre um grau de diferença de latitude e um grau de diferença de longitude, arredondada para o múltiplo de dez metros imediatamente superior.

3 CONSIDERAÇÕES GERAIS

De acordo com as técnicas recomendadas, a Carta é compilada a partir de uma base cartográfica de escala maior a fim de que seja obtida a precisão requerida.

A atual série da WAC (3ª Edição) foi obtida através de compilação das cartas topográficas do mapeamento sistemático brasileiro, editadas pelo IBGE e DSG. Ainda baseou-se na Carta Brasil ao Milionésimo, 2ª Edição, 1976, da fundação IBGE, para regiões onde não há cartas topográficas. Para atualização das informações planimétricas foram utilizadas também imagens de sensores Orbitais Landsat e CBERS.

BRASIL

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO
DIVISÃO DE INFORMAÇÕES AERONÁUTICAS
AV. GENERAL JUSTO, 370 – 2º andar
20021-130 – RIO DE JANEIRO – RJ

AIC

A
19/07

20 DEC 2007

TEL.: 55(21) 3184-8237

AFTN: SBRJGYI

FAX: 55 (21) 3184-8399

TELEX:2137113 COMAERBR

RESTRICTIONS TO THE USE OF WAC

1 PRELIMINARY ARRANGEMENTS

1.1 PURPOSE

This Aeronautical Information Circular (AIC) aims at informing about the use and precautions to be taken when using the World Aeronautical Chart, scale 1:1.000.000 (WAC).

The main purpose of the WAC is to meet the Visual Air Navigation requirements. This Chart also serves:

- 1) as a basic aeronautical chart in the production of Area Charts, Radio Navigation Charts etc; and
- 2) as a flight planning chart.

1.2 SCOPE

This AIC applies to all those who make use of the World Aeronautical Chart, scale 1:1.000.000(WAC), while on duty.

2 WAC CHARACTERISTICS

The WAC is essentially composed of a geographical base to which aeronautical information such as the following are added: radio aids, aerodromes, conditioned airspace, as well as graticule maximum altitudes that are the highest elevation within an area comprised between one degree of difference in latitude and one degree of difference in longitude, rounded up to the multiple of ten meter degrees immediately above.

3 GENERAL CONSIDERATIONS

This Chart is compiled from the cartographic base on a large scale in order to acquire the necessary accuracy.

The current series of WAC (Third Edition) is a result from the compilation of the topographical charts from the Brazilian systematic charting, published by IBGE (Brazilian Institute of Geography and Statistics) and DSG. It has also used the Brazilian Chart to the Millionth Scale, Second Edition, 1976, from the IBGE Foundation, for the regions where there are no topographical charts. The images of LANSAT orbital sensor and CBERS are also used to update the planimetric information.

4 PRECAUÇÕES DE USO

Tendo em vista a base geográfica utilizada na compilação da série WAC, alerta-se aos usuários que as elevações constantes dentro de cada quadrícula podem estar com incorreção de altimetria, tanto para mais como para menos.

Recomenda-se também, que o uso da WAC se limite à navegação VFR, conforme sua finalidade. Para vôos IFR fora de aerovia, consulte a AIP BRASIL, Parte ENR, Seção 1, Subseção 3, Página 1, Itens 1.2 e 1.3.

AIP BRASIL – ENR 1.3.1

1.2 – O cálculo do nível mínimo para vôo IFR fora de aerovia, obedece aos seguintes critérios:

- a) procura-se a altitude do ponto mais elevado dentro de uma faixa de 30 Km (16 NM) para cada lado do eixo da rota,
- b) soma-se a maior correção “QNE” da rota; e
- c) somam-se 300m (1000FT) – gabarito. Se o valor encontrado não corresponder a um nível de vôo, arredonda-se para o nível de vôo IFR imediatamente acima.

NOTA 1: Sobre regiões montanhosas o gabarito é de 600m (2000FT).

NOTA 2: A correção referida em b), anterior, é obtida da publicação intitulada “CORREÇÃO QNE”.

1.3 – Em virtude da insuficiência de dados altimétricos disponíveis, a última edição de cartas WAC BRASIL não deverá ser utilizada para determinação de nível mínimo para vôo IFR fora de Rota ATS. Somente os dados planimétricos poderão ser utilizados para aquele fim. Em consequência, os vôos IFR fora das rotas ATS publicadas nas FIR Brasília e Curitiba não deverão ser realizados em níveis inferiores ao FL 110. Nas demais FIR o nível mínimo será o FL080, exceto na região localizada entre a fronteira com a Venezuela (FIR MAIQUETIA) e os pontos de COORD N0100/W06640, 0000/W06600, 0000/W06400, N0200/W06125 e N0425/W06125, onde o nível mínimo será o FL 130. Tal exigência será dispensada se o piloto declarar, no item 18 do PLN, já ter voado VMC, mantendo referência visual com o solo, no nível e rota propostos, obedecido ao prescrito em ENR 1.2 Regras de Vôo Visual.

5 CORREÇÕES POR NOTAM

Até que seja providenciada uma nova edição corrigida das cartas, serão divulgadas por NOTAM as correções a serem efetuadas, as quais, além disso, serão incluídas na parte GEN 3.2 da AIP BRASIL.

4 PRECAUTIONS BEFORE USE

Considering the geographical base used for compiling the WAC series, users must be alert for the fact that the elevations included within each graticule may present altimetry inaccuracy, both for more and for less.

It is also recommended that the use of this Chart be restricted to the VFR navigation, in accordance with its purpose. For flights out of the airway, consult the Brazilian AIP, Part ENR, Section 1, subsection 3, page 1, items 1.2 and 1.3.

AIP BRASIL - ENR 1.3.1

1.2 – The minimum level calculation for off airway IFR flight complies with the following criteria:

- a) The altitude of the highest point within a 30 Km (16NM) strip on either side of the route centerline is sought;
- b) The greatest ‘QNE’ correction to the route is added; and
- c) 300m (1000FT) are added - pattern. If the value does not correspond to a flight level, it should be rounded up to the IFR flight level immediately above.

Note 1: The pattern on the mountainous regions is 600m (2000FT).

Note 2: The change mentioned on the item b) above is obtained from the publication called “QNE CORRECTION”.

1.3 – As there is no available altimetric data, the last edition of Brazilian WAC Charts shall not be used to determine the minimum level for IFR flights out of the ATS Route. Only planimetric data may be used for such purpose. As a result, the IFR flights out of the ATS Routes published on Brasilia and Curitiba FIR must not be accomplished within levels below the FL 110. For the other FIR, the minimum level shall be FL080, except within the region placed between the boundary with the Venezuela (MAIQUETIA FIR) and the coordinate points N0100/W06640, 0000/W06600, 0000/W06400, N0200/W06125 and N0425/W06125, where the minimum level will be the FL 130. Such requirement will be exempted if the pilot declares, in the item 18 of the PLN that he has already flown VMC, maintaining the ground visual reference on the level and route proposed, obeying the rules prescribed on ENR 1.2 Visual Flight Rules.

5 CORRECTIONS BY NOTAM

The changes to the charts will be included in the NOTAM and also in the part GEN3.2 of the Brazilian AIP until a new edition of the charts is available.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Esta AIC foi aprovada pelo Boletim Interno do DECEA nº 22, de 31 de janeiro de 2008 e entrará em vigor em 20 DEZ 2007, cancelando na mesma data a AIC A06/82, de 13 de maio de 1982.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Exmo. Sr. Chefe do Subdepartamento de Operações do DECEA.

6 FINAL ARRANGEMENTS

6.1 This AIC was approved by DECEA Internal Bulletin edition nr. 22, dated 31 JAN 2008, and will be effective on 20 DEC 2007, canceling on the same date the one of number 06/82, dated 13 May 1982.

.
6.2 Any omission which may nevertheless be detected shall be revised by the Deputy Director of DECEA Operations.